



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Reguffe

## **EMENDA N.º 53 , DE 2016 – PLEN (Turno Suplementar)**

(ao PLS n.º 186, de 2014)

O *caput* do art. 2º do PLS nº 186, de 2014, na forma do que dispõe a Emenda Substitutiva aprovada na CEDN, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** É autorizada, nos termos desta Lei e de seu regulamento, a exploração de jogos de azar em três cidades do território nacional a serem definidas pelo Poder Executivo.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Caso a liberação dos jogos de azar ocorra no Brasil, isso deveria ser feito apenas em três cidades e não em todo o país e em qualquer esquina.

A permissão de jogos em apenas três cidades e não em todo o país, de maneira ampla e irrestrita, tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e o incremento do setor turístico dessas localidades, além de permitir uma fiscalização mais eficiente por parte do Estado.

Sala das Sessões, ...

**REGUFFE**  
**SENADOR DA REPÚBLICA**



SF/16559.45065-63